



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, inscrito no CPF sob o nº. 440.786.760-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA, CNPJ: 09.310.477/0001-48, Avenida Osvaldo Aranha, 1075, Sala 606, CEP: 95.700-000, neste ato representada pelo, Sr. **GILMAR BALDASSO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, 104, Apto. 501, portador da cédula de identidade nº 1009907443 expedida pela SSP/RS, e do CPF: 284.392.440-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**. Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada para instalação/manutenção/gestão de softwares utilizados pela Administração Pública do Município e da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS** conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço deverá ser executado, de acordo com o constante neste contrato, sendo designado servidor lotado na Secretaria de Administração, como responsável pela fiscalização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço mencionado na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$330.067,40** (trezentos e trinta mil, e sessenta e sete reais, com quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	CADASTRO ÚNICO - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
2	CADASTRO ÚNICO - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	396,0000	4.752,00
3	CONSULTA UNIFICADA - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
4	CONSULTA UNIFICADA - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	0,0000	0,00
5	ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E EMPENHO - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
6	ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E EMPENHO - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	1.584,0000	19.008,00
7	PLANEJAMENTO - PPA, LDO E LOA - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
8	PLANEJAMENTO - PPA, LDO E LOA - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	435,6000	5.227,20
9	ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	1.584,0000	19.008,00
11	CONTROLE DE TESOUREARIA - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
12	CONTROLE DE TESOUREARIA - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	891,0000	10.692,00
13	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATO E REQUISIÇÕES - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
14	CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATO E REQUISIÇÕES - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	1.188,0000	14.256,00
15	CONTROLE LICITACON - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
16	CONTROLE LICITACON - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	297,0000	3.564,00
17	CONTROLE DE ALMOXARIFADO/MATERIAIS IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
18	CONTROLE DE ALMOXARIFADO/MATERIAIS FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	871,2000	10.454,40
19	CONTROLE DE FROTAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS) E SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
20	CONTROLE DE FROTAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS) E SERVIÇOS FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	514,8000	6.177,60
21	CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
22	CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	871,2000	10.454,40
23	CONTROLE DE PATRIMÔNIO - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
24	CONTROLE DE PATRIMÔNIO - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	693,0000	8.316,00
25	CONTROLE DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
26	CONTROLE DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	396,0000	4.752,00
27	GERENCIAMENTO ESCOLAR - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
28	GERENCIAMENTO ESCOLAR - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	1.584,0000	19.008,00
29	GERENCIAMENTO DE SAÚDE E MEDICAMENTOS IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
30	GERENCIAMENTO DE SAÚDE E MEDICAMENTOS FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	1.584,0000	19.008,00
31	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
32	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	1.188,0000	14.256,00
33	PORTAL ATENDIMENTO AO CIDADÃO IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
34	PORTAL ATENDIMENTO AO CIDADÃO FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	990,0000	11.880,00
35	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSIBILIDADE IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
36	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSIBILIDADE FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	673,2000	8.078,40
37	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

38	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	1.584,0000	19.008,00
39	FOLHA DE PAGAMENTO - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO PARA ATÉ 320 COLABORADORES.	UN	1,0000	0,0000	0,00
40	FOLHA DE PAGAMENTO - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO PARA ATÉ 320 COLABORADORES.	MÊS	12,0000	1.584,0000	19.008,00
41	E-SOCIAL (MENSAGEIRO) - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
42	E-SOCIAL (MENSAGEIRO) - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	316,8000	3.801,60
43	APP INVENTÁRIO DIGITAL - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
44	APP INVENTÁRIO DIGITAL - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	0,0000	0,00
45	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DIGITAL - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
46	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DIGITAL - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	0,0000	0,00
47	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
48	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	0,0000	0,00
49	MÓDULO PNCP - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
50	MÓDULO PNCP - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	356,4000	4.276,80
51	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE AGROPECUÁRIO	UN	1,0000	0,0000	0,00
52	MÓDULO CONTROLE AGROPECUÁRIO	MÊS	12,0000	693,0000	8.316,00
53	MÓDULO PIX - INTEGRADO AO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. (IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO)	UN	1,0000	0,0000	0,00
54	MÓDULO PIX - INTEGRADO AO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO MENSAL.	MÊS	12,0000	217,8000	2.613,60
55	MÓDULO ASSISTÊNCIA SOCIAL - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	792,0000	9.504,00
56	MÓDULO ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
57	ASSINATURAS ELETRÔNICAS - PROCESSOS DIGITAIS - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL	MÊS	12,0000	297,0000	3.564,00
58	APP - APLICATIVO PARA PROFESSORES, PAIS E ALUNOS - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	UN	1,0000	0,0000	0,00
59	APP - APLICATIVO PARA PROFESSORES, PAIS E ALUNOS - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL	MÊS	12,0000	297,0000	3.564,00
60	CHAMADO TÉCNICO PRESENCIAL - POR TÉCNICO	D	12,0000	0,0000	0,00
61	ASSINATURAS ELETRÔNICAS - EMPENHOS - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	297,0000	3.564,00
62	ASSINATURAS ELETRÔNICAS - SOLICITAÇÕES/ORDENS DE COMPRAS - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	297,0000	3.564,00
63	SERVIÇOS TÉCNICOS (SOB DEMANDA) PARA DESENVOLVIMENTO/ CUSTOMIZAÇÃO - INDEPENDENTEMENTE DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	80,0000	138,6000	11.088,00
64	SERVIÇOS TÉCNICOS (SOB DEMANDA) PARA ATENDIMENTO DE FORMA PRESENCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE.	H	72,0000	148,5000	10.692,00
65	INSTALAÇÃO/HOSPEDAGEM DE SISTEMAS EM IDC - NUVEM - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	1.980,0000	23.760,00
66	ASSINATURAS ELETRÔNICAS - EMPENHOS - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

67	ASSINATURAS ELETRÔNICAS - SOLICITAÇÕES/ORDENS DE COMPRAS IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
68	INSTALAÇÃO/HOSPEDAGEM DE SISTEMAS EM IDC - NUVEM IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
69	PORTAL DO SERVIDOR - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE	UN	1,0000	0,0000	0,00
70	PORTAL DO SERVIDOR - FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS SECRETARIAS.	MÊS	12,0000	247,5000	2.970,00
71	PRESTAÇÃO DE CONTAS - IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
72	PRESTAÇÃO DE CONTAS - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	297,0000	3.564,00
73	ASSINATURAS ELETRÔNICAS - PORTARIAS, DOCUMENTOS DIVERSOS IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO.	UN	1,0000	0,0000	0,00
74	ASSINATURAS ELETRÔNICAS - PORTARIAS, DOCUMENTOS DIVERSOS FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO.	MÊS	12,0000	297,0000	3.564,00
75	ASSINATURAS ELETRÔNICAS - PROCESSOS DIGITAIS IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO.	UN	1,0000	0,0000	0,00
76	ITBI ELETRÔNICO - IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	UN	1,0000	0,0000	0,00
77	ITBI ELETRÔNICO - FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO	MÊS	12,0000	396,0000	4.752,00
R\$330.067,40					

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ **4024**
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **433**
Órgão.....: 1 - CÂMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 1 - CÂMARA DE VEREADORES
01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
3.3.3.90.39.99.04.00.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **182**
3.3.3.90.40.06.00.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE **9473**

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

§ 1.º A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme prazo e condições exigidas no edital, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, aplicadas na seguinte ordem:

- a) Advertência quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 10% por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Impedimento de licitar e contratar, será aplicado ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (c), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho e sua dosimetria será calculada com base na gravidade do dano causado a administração.

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência a contar de sua emissão, por doze meses, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, a critério da Administração na forma da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses a partir da data da contratação, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR BALDASSO
TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74